

**RESOLUÇÃO Nº 06,**  
**DA TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA**

A TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargadora NILZA BITAR, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 33 do CODJERJ,

Considerando a Resolução nº 10, de 03 de abril de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que acrescentou o § 1-A, ao art. 200 de seu Regimento Interno, prevendo o cabimento de agravo regimental contra decisões do Terceiro Vice-Presidente tomadas na sistemática dos arts. 543-B e 543-C, do Código de Processo Civil;

Considerando a Lei estadual nº 3.350, de 29 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei estadual nº 6.369, de 20 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 505, de 28 de Junho de 2013, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a Resolução nº 04, de 1º de fevereiro de 2013, do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando a Portaria nº 16, de 18 de março de 2013, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar a atualização das alterações e acréscimos no recolhimento de custas judiciais referentes aos recursos excepcionais, especialmente de porte de remessa e retorno dos recursos extraordinários.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2013

**Desembargadora NILZA BITAR**  
Terceira Vice-Presidente

**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**  
**TABELA DE CUSTAS E DE PORTE DE REMESSA E RETORNO**

**1. RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

**1.1. CUSTAS DO RECURSO**

GUIA	CONTA	Nº FOLHAS (PESO)	VALOR (R\$)
a) GRU	UG/GESTÃO: GRU do tipo “cobrança” – ficha de compensação (Res.- STF n. 500, de 16/01/2013, e Aviso-TJERJ n. 106/2012)	-	145,36
b) GRERJ	1101-5	-	62,56
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-208-9	FUNPERJ	5%
	6898-215-1	FUNDPERJ	5%

**1.2. PORTE DE REMESSA E RETORNO**

a) GRERJ	1104-9	até 54 (0,3 kg)	65,20
		55 a 180 (1kg)	72,00
		181 a 360 (2kg)	82,60
		361 a 540 (3kg)	94,80
		541 a 720 (4kg)	104,60
		721 a 900 (5kg)	115,60
		901 a 1080 (6kg)	127,00
		1081 a 1260 (7kg)	139,80
		1261 a 1440 (8kg)	152,20
		1441 a 1620 (9kg)	165,00
		1621 a 1800 (10kg)	177,40
			Por quilograma adicional
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-208-9	FUNPERJ	5%
	6898-215-1	FUNDPERJ	5%

**OBS.:** O peso excedente deverá ser somado ao peso máximo da tabela para cobrança (Ex. 35kg – cobrar o valor de 10kg + o valor de 25kg).

**2. RECURSO ESPECIAL**

**2.1. CUSTAS DO RECURSO**

a) GRU	UG/GESTÃO: 050001/00001	-	131,87
--------	----------------------------	---	--------

	CÓDIGO: 18832-8		
b) GRERJ	1101-5	-	62,56
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-208-9	FUNPERJ	5%
	6898-215-1	FUNDPERJ	5%
<b>2.2. PORTE DE REMESSA E RETORNO</b>			
a) GRU	UG/GESTÃO: 050001/00001 CÓDIGO: 10825-1	-	32,00
b) GRERJ	1104-9	Até 180 (1 kg)	64,00
		181 a 360 (2 kg)	73,40
		361 a 540 (3 kg)	84,20
		541 a 720 (4 kg)	93,00
		721 a 900 (5 kg)	102,60
		901 a 1080 (6 kg)	112,60
		1081 a 1260 (7 kg)	124,00
		Acima de 1.260, Por lote adicional de 180 folhas	11,40
	2001-6	CAARJ	10%
6898-208-9	FUNPERJ	5%	
6898-215-1	FUNDPERJ	5%	
<b>3. CERTIDÕES</b>			
GRERJ	1101-5	com 30 linhas	11,95
		Por folha excedente(cada)	2,40
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-208-9	FUNPERJ	5%
	6898-215-1	FUNDPERJ	5%
<b>4. AUTENTICAÇÕES</b>			
GRERJ	1110-6		2,40
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-208-9	FUNPERJ	5%
	6898-215-1	FUNDPERJ	5%
<b>5. DESARQUIVAMENTOS</b>			
GRERJ	1111-4		24,06
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-208-9	FUNPERJ	5%

	6898-215-1	FUNDPERJ	5%
6. AGRAVOS REGIMENTAIS (ART. 200, § 1º-A, RITJERJ)			
GRERJ	1101-5	-	62,56
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-208-9	FUNPERJ	5%
	6898-215-1	FUNDPERJ	5%